RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 349/2017
Autor: Vereador Daniel Rios
Ementa*:* "Dispõe sobre a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado no Município de Salvador. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no art. 1º do presente projeto, especialmente aos "estabelecimentos de ensino público", há de se observar que tal dispositivo poderá trazer assunção de despesa ao erário municipal. Nesse sentido, dada a natureza do texto tratada no artigo referido, faz-se oportuno, para a boa técnica legislativa, atentar-se à disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável ao caso.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa